

Deliberação CAD-A-xxx /2022, de xx/xx/2022

Reitor: Antônio José de Almeida Meirelles

Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de aplicações de recursos financeiros da Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua xx^a Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.22 e considerando:

- A necessidade de implantar novo modelo de decisão para análise e aprovação de aplicações de recursos financeiros no âmbito desta Universidade e
- A necessidade de qualificação dos investimentos financeiros, através de ações planejadas de análise de mercado, que visem obtenção de melhores remunerações, observando as melhores práticas de sustentabilidade, legalidade, eficiência e transparência,

baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - As aplicações financeiras na Universidade serão previamente submetidas a um processo de análise e aprovação, definido nesta Deliberação e revisado trimestralmente.

Artigo 2º - Fica criado o Comitê de Investimentos Financeiros, presidido pelo Pró Reitor de Desenvolvidos Universitário, que terá a seguinte composição:

- I. Presidente - Pró Reitor de Desenvolvidos Universitário;
- II. Um representante da Diretoria Executiva de Administração - DEA;
- III. Um representante da Diretoria Geral da Administração - DGA;
- IV. Um representante da Assessoria de Planejamento Orçamentário - AEPLAN;
- V. Um representante do Gabinete do Reitor - GR

§ 1º - As reuniões ordinárias desse comitê terão periodicidade trimestral, podendo haver reuniões extraordinárias, conforme a demanda.

§ 2º - O mandato dos membros desse comitê será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções, com exceção do referido no inciso I, cujo mandato perdurará enquanto durar o pressuposto de suas investidas.

§ 3º - Conforme a necessidade poderá ser solicitada a assessoria de profissionais de outras áreas da Universidade, a fim de qualificar o processo decisório.

§ 4º - Cada órgão com representação no referido Comitê deverá indicar um suplente que participará dos trabalhos nas eventuais ausências do representante principal.

Artigo 3º - São atribuições do Comitê de Investimentos Financeiros:

- I. Elaborar e apresentar a política de investimento à Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP);
- II. Analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
- III. Decidir as melhores formas de investimentos para os recursos financeiros da Universidade;
- IV. Acompanhar as variações do mercado financeiro para avaliar, com a urgência necessária, adequações a serem realizadas nas aplicações de recursos da Universidade, de modo a minimizar qualquer efeito adverso sobre o capital investido;
- V. Enviar trimestralmente à COP relatório das decisões tomadas pelo Comitê.
- VI. Definir a forma de aplicação de recursos financeiros oriundos de convênios cujos termos não a estabelecem expressamente.

Parágrafo único - A operacionalização das decisões do Comitê ficará a cargo da Diretoria Geral de Administração (DGA).

Art. 4º - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas que deverão ser assinadas e, juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as decisões, documentarão processo digital anual a ser aberto no SIGAD especialmente para esta finalidade.

Artigo 5º - A política de investimentos deve ser aprovada pelo Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP) antes do início do exercício a que se referir.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DESPACHO PG Nº 1384/2022

REF.: PROCESSO Nº 01-P-845/2022

Retornam os autos a esta Procuradoria para análise da proposta de Deliberação CAD, que dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de aplicações financeiras de recursos financeiros na Unicamp.

O d. Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário relata que a criação do Comitê de Investimentos Financeiros não substituirá a Comissão de Planejamento e Acompanhamento Econômico – CPLAE, criada pela Resolução GR n.º 32/2017.

Além disso, informa que deve ser incluído mais um membro no referido comitê (inciso V), sendo um representante a ser indicado pelo Gabinete do Reitor, o que precisa ser providenciado.

Analisada a nova minuta de Deliberação CAD, sugiro apenas o seguinte:

- a) Considerando o teor do art. 5º e 6º da proposta¹, recomendo a inclusão das seguintes competências ao Comitê de Investimentos Financeiros no art. 3º e renumeração dos demais:

“I - elaborar e apresentar a política de investimento à Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP);

II - Analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;

¹ Artigo 5º - A política de investimentos deve ser aprovada pelo Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP) antes do início do exercício a que se referir.

Artigo 6º- No caso de recurso financeiro de Convênio cujo termo não defina sua forma de aplicação, caberá ao Comitê de Investimentos Financeiros tal decisão.

III- Decidir as melhores formas de investimentos para os recursos financeiros da Universidade;

IV – Acompanhar as variações do mercado financeiro para avaliar, com a urgência necessária, adequações a serem realizadas nas aplicações de recursos da Universidade, de modo a minimizar qualquer efeito adverso sobre o capital investido;

V - Enviar trimestralmente à COP relatório das decisões tomadas pelo Comitê;

VI – Definir a forma de aplicação de recursos financeiros oriundos de convênios cujos termos não a estabelecem expressamente.”

- b) Art. 6º - sugiro a exclusão, considerando a inclusão do ali previsto como inciso VI do art. 3º;
- c) Art. 7º - renumerar para 6º.

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em condições de ser submetida à d. Câmara de Administração.

À d. DGA com **urgência** para ciência e providências visando a consolidação da proposta, inclusive quanto à inserção de membro indicada pela d. PRDU, podendo o processo ser encaminhado diretamente à d. Secretaria Geral.

Procuradoria, 24 de março de 2022.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
 Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.